



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os devidos fins do Art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de despesa obrigatória de caráter continuado, ao projeto de lei complementar 0003/2025.

Declaro, outrossim, que a recomposição prevista no **PLC 0003/2025**, não afeta às metas de resultados fiscais, conforme demonstrado abaixo:

PREVISÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – EM R\$		
2025	2026	2027
R\$ 1.088.887,37	R\$ 1.132.442,86	R\$ 1.177.740,57

Contagem/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Ricardo Luiz Cardoso
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade